

**DECRETO Nº 29.119/2015**

**Súmula:** “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de até R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de até R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado na Lei 2.926/2015, tratando de regulamentação parcial.

**Art. 2º.** Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesas e Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO**  
**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL- CMTC**  
**FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 6.500.000,00**

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3.3.90.39	0323	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.500.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de ICMS projetado para o Exercício 2015:

<b>1722.01.01.00.00</b>	<b>COTA-PARTE DO ICMS</b>		<b>20.000.000,00</b>
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS	1.000	12.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS (5% transferências constitucionais SMED)	1.103	1.000.000,00
1722.01.01.00.00	Cota-parte do ICMS (15% transferências constitucionais SMSA)	1.303	3.000.000,00
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS (20%)		4.000.000,00

**Parágrafo Único** – os valores constantes deste Crédito Adicional serão utilizados no limite da execução financeira no decorrer do Exercício.

**Art. 4º.** Os valores que trata este Decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de dezembro de 2015.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal